

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – CAU/SP**

**DESINTEC CONTROLE AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.414.241/0001-61, com endereço na Rua Coronel Fagundes nº 206, Piso Superior, Centro, Mairiporã/SP, cumprindo sua obrigação constitucional e estatutária, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar

### **IMPUGNAÇÃO**

Ao Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – CAU/SP supra, a ser realizada pelo **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP** pelos seguintes motivos:

#### **1. DOS FATOS**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP tornou público o Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – CAU/SP, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços de dedetização, desratização, combate de escorpiões, serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise e emissão de laudos bacteriológico e físico-químico dos reservatórios de água para atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e seus escritórios descentralizados.

A sessão pública do certame dar-se-á 10h00 do dia **15/03/2022**. Entretanto, o ora Impugnante considera que há irregularidades no presente certame, impondo sua reformulação e conseqüente republicação.

Assim, não restou alternativa ao Impugnante, senão apresentar esta Impugnação, pelas razões a seguir aduzidas.

## **1.2. Do Anexo I - item 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20.3.2. A licitante também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação:

Serviço de limpeza da caixa d'água

- a) Cópia do Registro da empresa no Conselho Regional de Química devidamente ativo, conforme Resolução Normativa nº 122, de 09/11/1990 do Conselho Federal de Química, que afirma ser obrigatório o registro em Conselho Regional de Química empresas e suas filiais que tenham atividades relacionadas à área da Química para Serviços Auxiliares de Higiene, Limpeza, Decoração e Outros Serviços Executados em Prédios e Domicílios.

## **2. DA ILEGALIDADE**

***De acordo com o CRBio – Conselho Regional de Biologia, item XXV do Art. 3º e item XV do Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 384, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015:***

***Art. 3º Para efeitos desta Resolução aplicam-se os seguintes conceitos:***

*XXV - Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável: procedimentos de lavagem e técnicas de desinfecção, para remoção de agentes potencialmente contaminantes, definidos neste como qualquer organismo, objeto ou substância estranha ao meio líquido;*

***Art. 4º O Biólogo é o profissional legal e tecnicamente habilitado a atuar no controle de vetores e pragas sinantrópicas, na limpeza e desinfecção de reservatórios e no treinamento e capacitação de pessoal:***

*XV - Realizar assessoria e consultoria no manejo integrado de vetores e pragas sinantrópicas, bem como realizar outras atividades a estas correlatas, a exemplo de: imunização e tratamento preventivo de madeira em empresas especializadas; ensaios biológicos; na limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, dentre outras; e locais tais como: centros de controle de zoonoses, vigilâncias sanitária, ambiental, epidemiológica e entomológica; em órgãos ambientais e sanitários; em estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços de alimentação; em estabelecimentos de serviços de saúde; em revendas e distribuidoras de desinfestantes de uso domissanitários; em empresas de paisagismo e/ou jardinagem; em laboratórios de desenvolvimento e pesquisa de produtos destinados ao controle de vetores e pragas sinantrópicas, dentre outros.*

***§ 2º Atuação na limpeza e desinfecção de reservatórios:***

*I - Definir estratégias e se responsabilizar tecnicamente pela limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável ou água para diálise, através de procedimentos de lavagem e técnicas de desinfecção, para remoção de agentes potencialmente contaminantes.*

### **3. DO PEDIDO FINAL**

Diante de todo o exposto, requer-se a REFORMULAÇÃO do Edital, adequando-o aos termos acima apontados, REPUBLICANDO-SE o novo Edital.

Na certeza de que serão tomadas as providências que o assunto requer, firmamo-nos e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

### **4. DOS ANEXOS**

- RESOLUÇÃO Nº 384, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015
- TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- CONTRATO SOCIAL

Pede Deferimento.

São Paulo, 08 de março de 2022.



**DESINTEC CONTROLE AMBIENTAL EIRELI**  
**Cristina Aparecida de Deus de Campos**

**35.414.241/0001-61**  
**DESINTEC CONTROLE**  
**AMBIENTAL - EIRELI**  
Rua Coronel Fagundes, 206 Piso superior  
Centro - CEP 07600-000  
MAIRIPORÃ - SP